

PROCESSO: TC Nº 008256/2023

Atos do Ministério Público de Contas

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): EULILITA DE SOUSA SANTOS

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: LENADRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO 167/2023 – GKE

PORTARIA MPC/PI Nº 01/2023

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 54, VI, da Lei nº 5888/2009, **RESOLVE**:

Designar a procuradora **RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA**, matrícula nº 96633-9, para representá-lo na Reunião Temática promovida pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas CNPGC), que será realizada no dia 10/08/2023, às 10h30, na sede do Tribunal de Contas da União (TCU), em Brasília (DF), por ocasião das atividades relativas às comemorações dos 130 anos do Ministério Público de Contas.

CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Piauí, 07 de agosto de 2023.

(assinada digitalmente)

Márcio André Madeira de Vasconcelos
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Piauí

Trata-se **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, concedida à servidora **Eulilita de Sousa Santos**, CPF nº 096.159.893-04, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe III, padrão E, matrícula nº 0214388, da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E. de nº 125, em 03/07/2023 (fl. 182, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPESSOAL3 (Peça 03), com o Parecer Ministerial nº 2023LA0405 (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar a Portaria de nº 0714/2023-PIAUIPREV (fl. 180, peça 01), datada de 20/06/2023**, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com o **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **RS 2.523,13 (Dois mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos)**, mensais.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

Relator